



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15981 , DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

- a) ZAQUEU VIEIRA RAMOS, Titular e MAYRA MAGALHÃES, Suplente; e
- b) RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES, Titular e JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Suplente;

II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA – Titular; e
- b) WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Suplente;

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

- a) YUNG FONG DE PONTES – Titular; e
- b) ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAM – Suplente;

IV – representantes do Conselho Regional de Serviço Social:

- a) MÁRCIA ANDREA DA COSTA – Titular; e
- b) SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES – Suplente;

V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

- a) EDVALDO CAIRES LIMA – Titular; e
- b) HANS LUCAS IMMICH – Suplente;

VI – representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO – Titular; e

b) ALESSANDRA APOLINÁRIO GARCIA – Suplente;

VII – representantes do Conselho da Comunidade:

a) ALONSO JOAQUIM DA SILVA – Titular; e

b) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA – Suplente;

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

a) ANTÔNIO FEEBURG PORTO ALEGRE – Titular; e

b) RODRIGO JACOMO TEIXEIRA – Suplente;

IX – representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) NADYA DE FARIAS GUEDES – Titular; e

b) HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA – Suplente;

X – representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) HÉLIO GOMES FERREIRA – Titular; e

b) MÁRCIO REIS MAIA – Suplente

XI – representantes do Ministério Público Federal:

a) ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

b) HEITOR ALVES SOARES – Suplente

XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) MAGNIO DE ANDRADE MOURA – Titular; e

b) SANDRA MONTEIRO GOMES – Suplente.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador